

Este espaço está aberto à apresentação de idéias e propostas de figuras do mundo econômico. Desta vez, dois convidados discutem a necessidade de uma reforma tributária no país.



**João Alfredo Branco**  
Contador e sócio-diretor da Arthur Andersen



**Ives Gandra S. Martins**

Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo

## Como o governo pode arrecadar mais sem aumentar impostos?

O cidadão brasileiro, além de ser um "homo sapiens", como de resto todos os da espécie humana, pode ser considerado, também, um "homo contributivus" — se é possível fazer um pequeno neologismo com o latim. Com efeito, são tantos e variados os tributos para os quais o brasileiro, direta ou indiretamente, contribui, que vale o rótulo. IR, ICMS, IPI, ISS e ainda algumas siglas mais, como IOF, IPTU, IPVA, PIS e FINSOCIAL. Qual a razão dessa proliferação indiscriminada de tributos e, de tempos para cá, das contruibuições sociais? A resposta é óbvia: a necessidade de arrecadar mais, para cobrir os crescentes custos operacionais do governo, pressiona o Fisco a desenvolver sua "criatividade impositiva". É imperioso que os ventos da mudança, que já permeiam alguns setores, atinjam também o sistema tributário, de modo a torná-lo mais eficiente e compatível com a realidade econômica do país. De fato, acredito firmemente que o aumento da eficiência passa por uma simplificação do sistema tributário. Permito-me, portanto, dar minha modesta contribuição para este debate. A exemplo do que ocorre em muitos outros países, o sistema tributário poderia ser enxuto, restringindo-se aos seguintes impostos e contribuições, com a arrecadação harmonicamente distribuída entre a União, os Estados e os Municípios, segundo as respectivas competências: imposto sobre a renda, pessoas jurídicas e pessoas físicas; imposto sobre o valor agregado, englobando os atuais ICMS, IPI e o ISS; uma nova contribuição social a ser paga por empregados e empregadores (extinguindo-se todas as atuais contribuições ao INSS, PIS, FINSOCIAL, Contribuição Social sobre o lucro das empresas), que realmente fosse aplicada na manutenção de uma seguridade social aceitável; eventualmente, e baseado em regras rígidas, um imposto sobre operações financeiras, que permita às autoridades monetárias exercer um controle devidamente balizado sobre tais transações; impostos sobre a propriedade e impostos sobre o comércio exterior, como instrumento de política cambial.

O Brasil tem o privilégio de ter a mais irracional carga tributária entre os países civilizados. O número médio de tributos, nos países desenvolvidos, situa-se entre 10 e 20. No Brasil, temos 53, quase todos incidindo sobre quase todas as operações de fornecimentos de bens ou de serviços. As Federações dos países desenvolvidos (EUA, Austrália, Áustria, Alemanha, Canadá etc.) contam com duas esferas de poder (central e das unidades geográficas que as compõem). O Brasil, único exemplo no concerto mundial, possui 3 (União, Estados e Municípios), tendo que suportar o custo político de 5 mil poderes Executivos, 5 mil poderes Legislativos e 27 poderes Judiciários. Todos os estudiosos sabem que a Federação é a forma de Estado mais onerosa para a sociedade que a dos países de Poder Unitário. Esse maior custo político, em países desenvolvidos, é compensado pela adoção da economia de mercado, com redução do tamanho do Estado e efetiva descentralização de atribuições. No Brasil, sobre termos uma esfera a mais de poder e, portanto, custos maiores, temos uma sólida economia de Estado, com intervenção governamental absoluta. E como o Estado é sempre um mau empresário e mau interventor, o brutal desperdício do dinheiro público é mantido pelo irracional sistema tributário do país. Há cinco fatos geradores clássicos para os tributos, de tal forma que poderíamos ter apenas cinco impostos da Federação, com participação imediata da receita entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Um imposto sobre a renda, um sobre o patrimônio imobiliário, um sobre a circulação de bens e serviços, um sobre o comércio exterior e um destinado à Seguridade, com a receita rigorosamente vinculada às suas finalidades. Se não fepensarmos, com urgência, o sistema plasmado na Constituição de 1988, chegaremos à desconsoladora e correta observação da ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello — em telefonema que me deu — de que a carga tributária é elevada para a sociedade e insuficiente para o governo. Mister se faz, pois, uma autêntica reforma tributária, que objetive a justiça fiscal, de um lado, e a racionalização das incidências de outro.

aut.  
030/91